

PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019

CONTRATO 004/2019-01

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

DATA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

NUMERO DE ORDEM: SEGUNDO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 A 31/12/2021.

ORDENADOR DE DESPESA: FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA

CONTRATADA: INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

DEZEMBRO / 2020

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMOCIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SAÚDE COM A EMPRESA INSTITUTO PRAXIS
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Camocim – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.660.350/0001-23, através da Secretaria de SAÚDE, representado por seu Ordenador (a) de despesas, Sr. (a) FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL** com endereço à Avenida Francisco Sá, 5445 – Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.481.950/0001-07, representada por **LUIZ FERNANDO PORTO MOTA**, portador(a) do CPF nº 380.961.963-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao **Contrato nº. 004/2019-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato, que terá a vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. Retornando aos valores de antes da pandemia de Covid-19, ou seja, o valor mensal de R\$ 419.998,01 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público o segundo é a necessidade de manter a continuidade da execução dos serviços de natureza contínua, imprescindíveis ao exercício da atividade fim da Administração Pública.

3.2 – A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurada pelo dispositivo no, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual. Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município de Camocim/CE, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE



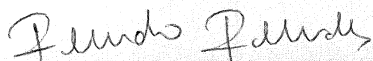
resolve prorrogar o referido contrato, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

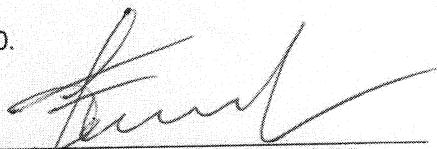
4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim/CE, 30 de dezembro de 2020.



FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de SAÚDE
CONTRATANTE



LUIZ FERNANDO PORTO MOTA
INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome

:



INSTITUTO PRÁXIS
Francisco Esio de Souza Jr.
Diretor Financeiro

CPF

:

02.

Nome

:



CPF

: